



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

matricula

**151567**

ficha

**01**

Código do CNS nº 12.361-2  
**Registro de Imóveis de São Vicente**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Nelson Roberti da Costa - OFICIAL*  
**Livro nº 2 - Registro Geral**

**IMÓVEL:-** A RESIDÊNCIA N° 3, situada no 3º e 4º pavimentos do CONJUNTO RESIDENCIAL nº 568 da RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ, nesta cidade e comarca de São Vicente, com acesso pelo lado direito da referida via pública, possui a área privativa de 203,39 m<sup>2</sup>, área comum construída de 7,600 m<sup>2</sup>, área total construída de 210,99 m<sup>2</sup>, pertencendo-lhe na totalidade do terreno uma área de uso comum de 85,480 m<sup>2</sup>, correspondente a um coeficiente de proporcionalidade de 46,6500%. Confronta pela frente, de quem da Rua Visconde de Tamandaré olha para o imóvel, parte com escadaria de acesso ao 2º pavimento do condomínio e área de recuo frontal do condomínio, onde se localizam as garagens; do lado esquerdo com o imóvel nº 574; do lado direito com a área de recuo lateral direita do condomínio, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do condomínio.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 11-00037-0095-00568-003.

**PROPRIETÁRIO:-** MANUEL SARABANDO JÚNIOR, português, solteiro, maior, aposentado, RG. 5.629.680-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 211.662.858-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 199, apto. 16.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R. 3/77.941, de 12 de janeiro de 1982, deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 27 de abril de 2016.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

Av. 1, em 27 de abril de 2016.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 7 de outubro de 2015, para constar que o proprietário MANUEL SARABANDO JÚNIOR, português, solteiro, maior, já qualificado, representado por Gerson Alves Souza, RG. 34.506.865-SSP/SP e CPF/MF. nº 626.032.056-87, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO N° 454.560

**CONTINUA NO VERSO**

matrícula

**151567**

ficha

**01**

## Livro nº 2 - Registro Geral

R. 2, em 10 de novembro de 2016.

Por escritura de 29 de setembro de 2016, lavrada no 1º. Tabelião de Notas desta comarca, (Lº. 850, fls. 325/328), o proprietário MANUEL SARABANDO JÚNIOR, solteiro, maior, já qualificado, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente na Rua Visconde de Tamandaré, nº 568, casa 1, representado por Gerson Alves Souza, RG 34.506.865-SSP/SP e CPF/MF nº 626.032.055-87, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a DANILLO MARCELLINO, brasileiro, funcionário público, RG. 20.460.543-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 276.872.668-03, e sua mulher SILMARA GONCALVES LOPEZ MARCELLINO, brasileira, funcionária pública, RG. 29.008.143-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 277.402.318-19, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Visconde de Tamandaré, nº 568, casa 3, pelo valor de R\$ 283.300,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

  
**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO N° 458.720

**FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO  
\*\* VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA \*\***



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

151.567



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Pedido nº 476843

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÓNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSEUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, sempre deve ser consultada a **Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB)**, para verificar a existência de ordens de indisponibilidade, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos imóveis do Município de Praia Grande, estes passaram a ser registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos Imóveis em área de marinha aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

São Vicente, 22 de novembro de 2023.

Bruna Osti Lazarin, Escrevente Autorizada

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just.	Min.Púb	ISS	Total
R\$40,91	R\$11,63	R\$7,96	R\$2,15	R\$2,81	R\$1,96	R\$2,15	R\$69,57

Selo Digital: 1236123C3138A600476843230



GTP - Mod. 1